



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto Substitutivo é apresentado na forma como autoriza o artigo 186, § único, do Regimento Interno desta Casa Legislativa e altera a proposição anterior como um todo no que se refere tão somente à sua redação, sem, contudo, alterar a matéria ou o seu conteúdo, cuja legalidade e constitucionalidade foram devidamente atestadas pela Diretoria Jurídica e pelas Comissões.



Visa o Projeto Substitutivo uma melhor adequação, propiciando maior clareza e entendimento ao projeto de lei complementar originalmente proposto. Tem por escopo, ainda, potencializar os efeitos da norma proposta, de modo a garantir que os efeitos pretendidos sejam atingidos de fato - através dos novos parâmetros incluídos.

Palácio Barbosa Lima, 10 de dezembro de 2021.

José Márcio Lopes Guedes
Vereador Zé Márcio - PV

André Luiz Vieira da Silva
Vereador André Luiz -
Republicanos

Antônio Santos de Aguiar
Vereador Dr. Antônio Aguiar -
DEM

Carlos Alberto Bejani Júnior
Vereador Bejani Júnior -
Podemos

Carlos Alberto de Mello
Vereador Sargento Mello Casal -
PTB

João Wagner de Siqueira
Antoniol
Vereador João Wagner - PSC

Juraci Scheffer
Vereador Juraci Scheffer - PT

Luiz Otávio Fernandes Coelho
Vereador Pardal - PSL